

## ATA DE ASSEMBLEIA SINCONPE/CE

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2024 às 08h30min, realizou-se na sede do Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado do Ceará – SINCONPE/CE, a Reunião Deliberativa acerca da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 proposta pelo Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Ceará.

Iniciada a reunião foram discutidas as perspectivas para as vindouras negociações coletivas e as medidas que deverão ser implementadas pela entidade sindical da categoria econômica para a concretização deste novo instrumento coletivo neste ano-base.

Em ato contínuo, foram apresentadas as pretensões do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Ceará - SINTEST/CE formuladas no Processo de Administrativo de Mediação nº 001119.2024.07.000/0 junto à Procuradoria Regional do Trabalho.

Após discussão destas propostas, as empresas associadas concordaram em dar início as negociações coletivas com o Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Ceará - SINTEST/CE, de modo a instituir uma Convenção Coletiva de Trabalho própria, sem a incidência do instrumento coletivo da atividade preponderante.

Neste primeiro momento, as empresas sugeriram o piso salarial de R\$3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais), compatível com a classe do Operador Qualificado II e, ainda, dar início as tratativas no tocante as obrigações acessórias e direitos consignados na proposta do SINTEST/CE em processo de mediação individual na Procuradoria Regional do Trabalho.

Outrossim, foi discutida a situação econômica da indústria da construção pesada e as perspectivas para os próximos meses, sendo unânime a posição desafiadora deste segmento diante das ausências de novas obras e planilhas deficitárias aplicadas pelos órgãos e entes públicos.

Realizadas estas deliberações iniciais, foi outorgado os poderes à diretoria do Sindicato para representar, negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 ou instaurar Dissídio Coletivo da Categoria, de natureza econômica e/ou de natureza jurídica, Ação Declaratória de Abusividade de Greve, Pedido de Instauração de Instância e/ou adotar quaisquer outras medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias.

Pelo presidente do SINCONPE/CE foi passada a palavra para quem quisesse fazer uso e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, deu por encerrada a presente reunião às 11h00min.



---

Dinalvo Carlos Diniz  
Presidente do SINCONPE/CE

---

Girvany Xavier Garcia  
Advogado – OAB/CE 22.748